



LEI Nº 2.173, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O 0800 DO CIDADÃO

O povo do Município de Guaranésia, por meio de seus representantes na câmara municipal, aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, autorizado a instituir o sistema telefônico de atendimento gratuito à população guaranesiana, na modalidade 0800.
- § 1º O atendimento gratuito a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a receber sugestão, elogio, solicitação, reclamação/crítica e denúncia referentes aos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal através do Poder Executivo.
 - § 2° Considera-se:
- a) SUGESTÃO: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública;
- b) ELOGIO: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
 - c) SOLICITAÇÃO: pedido de adoção de providência por parte da Administração;
- d) RECLAMAÇÃO/CRÍTICA: demonstração de insatisfação relativa a serviço público e;
 - e) DENÚNCIA: comunicação de ocorrências em geral por ação ou omissão.
- Art. 2º Manifestações anônimas poderão ser recebidas, porém não terão número de protocolo e nem a resposta, servindo apenas de atenção desta Administração Pública quando configurarem interesse público.
- Art. 3º Manifestações de reclamação e solicitação preenchidas com nome completo, CPF e endereço obterão número de protocolo e resposta no prazo de quinze dias úteis.
- § 1º Caso não seja possível atendê-lo dentro deste prazo, o cidadão deverá ser informado sobre os encaminhamentos, as etapas e os prazos previstos para uma resposta final ou deverá haver solicitação de informações adicionais.
- § 2º O cidadão que se identificar pode pedir acesso restrito aos seus dados apenas à secretaria competente para buscar solução da problemática apontada.
- Art. 4º Demais normas necessárias à implantação desse sistema serão regulamentadas no prazo de até sessenta dias da data da publicação oficial desta Lei, pelo Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º As despesas decorrentes do sistema do '0800 do Cidadão' correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual do Município.

9



Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 14 de dezembro de 2017.

Laercio Cintra Nogueira Prefeito de Guaranésia